

Lei nº1082 de 06 de novembro de 1975

Que suplementa verba do orçamento
vigente no valor de Cr.\$10.080,00

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e -
ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a -
suplementar, na importância de Cr.\$10.080,00 (deis mil
e oitenta cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:
27 - 23.1.3.1.2.0.72 Cr.\$ 10.080,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com a suplementação de que trata
o Artigo 1º, serão reduzidas de Cr.\$10.080,00 (deis mil
e oitenta cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias //

8.2.4.1.4.0.11 Material Permanente	580,00
9.1.3.1.2.0.12 Material Permanente	9.000,00
11.2.4.1.4.0.1c Material Permanente	500,00

Para Cr.\$

10.080,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 06 de novembro de -
1975.

ARTUR HESS
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXAO
Diretor Geral.